

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO

TRATADO
DE
DIREITO CIVIL

XII

CONTRATOS EM ESPECIAL
(2.^a PARTE)

PARCERIA PECUÁRIA,
COMODATO, MÚTUO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
MANDATO, DEPÓSITO, EMPREITADA,
RENDAS, JOGO E APOSTA E TRANSAÇÃO


ALMEDINA

Resumo de Tratado de Direito Civil: Contratos em Especial - 2ª Parte (Volume 12)

O contrato de mútuo está na base da banca e da finança. O mandato dá o modelo das prestações de serviço, incluindo a atividade médica e o patrocínio judicial. A empreitada preside à criação de riqueza em todos os quadrantes.

Seguem-se os demais e sempre apaixonantes contratos: parceria, comodato, depósito, rendas, jogo e transação. Fechando o ciclo dos contratos em especial, o Tratado de Direito civil pondera e expõe criticamente os competentes regimes.

Estão presentes os elementos doutrinários nacionais e europeus atualizados, bem como cerca de mil decisões jurisprudenciais.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)